

# MAX WEBER

religião, valores,  
teoria do conhecimento



Marcos César Seneda  
Henrique Florentino Faria Custódio  
Organizadores

EDUFU

MAX  
WEBER  
religião, valores,  
teoria do conhecimento



Av. João Naves de Ávila, 2121  
*Campus* Santa Mônica - Bloco 1S  
Cep 38408-100 | Uberlândia - MG  
Tél: (34) 3239-4293

**REITOR**

Elmiro Santos Resende

**VICE-REITOR**

Eduardo Nunes Guimarães

**DIRETORA DA EDUFU**

Belchiolina Beatriz Fonseca

**CONSELHO EDITORIAL**

Adriana Pastorello Buim Arena

Carlos Eugênio Pereira

Emerson Luiz Gelamo

Fábio Figueiredo Camargo

Hamilton Kikuti

Marcos Seizo Kishi

Narciso Laranjeira Telles da Silva

Reginaldo dos Santos Pedroso

Sônia Maria dos Santos

**EQUIPE DE REALIZAÇÃO**

Editora de publicações

Assistente editorial

Revisão

Revisão ABNT

Projeto gráfico e editoração

Capa

Maria Amália Rocha

Leonardo Marcondes Alves

Leonardo Remiggi Burgos

Mariana Gomes da Silva Ferreira

Thaís Silva Santos

Vinícius Prando Timm

Marcos César Seneda

Ivan da Silva Lima

Jamerson Rezende

Marcos César Seneda  
Henrique Florentino Faria Custódio  
Organizadores

Max Weber: religião, valores,  
teoria do conhecimento

EDUFU

Copyright 2016 © Edufu

Editora da Universidade Federal de Uberlândia/MG

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução parcial ou total por qualquer meio sem permissão da editora.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

M463w Max Weber: religião, valores, teoria do conhecimento / Marcos César Seneda, Henrique Florentino Faria Custódio (organizadores). -- Uberlândia : EDUFU, 2016. 256 p. : il.

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-7078-450-6

1. Sociologia. 2. Weber, Max, 1864-1920. 3. Religião e Sociologia. 4. Tipologia (Teologia). I. Seneda, Marcos César, 1968-. II. Custódio, Henrique Florentino Faria. III. Título.

CDU: 316

---

# Sumário

7 Apresentação

## **I – Crítica da sociologia da religião e recepção da obra**

15 Vaivém autenticamente humano: a sociologia do catolicismo em *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*  
*Carlos Eduardo Sell*

61 Atraso católico e progresso protestante: explicação pela vocação?  
*Roberto Motta*

93 Considerações anti-hermenêuticas em torno da recepção de Max Weber no Brasil  
*Sérgio da Mata*

## **II – Tipologia e politeísmo dos valores**

127 A tipologia dos valores em Weber  
*Daniel Fanta*

147 Max Weber, desencantamento do mundo e politeísmo de valores  
*Renarde Freire Nobre*

## **III – A força heurística da reflexão metodológica**

169 O conceito de possibilidade objetiva como uma operação científica para correção de erros na metodologia weberiana  
*Henrique Florentino Faria Custódio*

201 Uma leitura equívoca de Jellinek: Weber e a elaboração da noção de tipo ideal  
*Marcos César Seneda*

235 Cultura e História no pensamento de Max Weber  
*Ulisses do Valle*

253 Sobre os autores

# O conceito de possibilidade objetiva como uma operação científica para correção de erros na metodologia weberiana<sup>1</sup>

*Henrique Florentino Faria Custódio*

**A**s investigações de Max Weber que interessam para este trabalho estão circunscritas ao debate metodológico weberiano e à intenção do autor de propor um método seguro para as ciências histórico-sociais. Para o tema proposto, pesquisamos o seguinte texto weberiano: “Estudos críticos sobre a lógica das ciências da cultura”, examinando particularmente a segunda seção deste texto. Como a proposta metodológica weberiana procura construir as condições fundamentais que assegurem a objetividade nas ciências histórico-sociais, analisar o conceito da possibilidade objetiva é compreender um importante instrumento da ciência, que é basicamente a operação da relação de causa e efeito.

O estímulo inicial desta pesquisa se deu pelas dúvidas surgidas em relação a um critério de decisão para a metodologia das ciências humanas. Diferentemente das ciências da natureza, as ciências humanas não se reportam diretamente a hipóteses experimentais, sendo assim problemática a decisão sobre a correção de um saber construído no interior dessas ciências. Ao estudarmos a metodologia weberiana, não consideramos desfeitas todas as nossas dúvidas. O modo como este pensador edifica as bases teóricas das chamadas ciências empíricas da ação, contudo, representa um

---

<sup>1</sup> A seguinte análise compõe a dissertação de mestrado, defendida em 2012, intitulada “A fundamentação do conceito de possibilidade objetiva na metodologia weberiana”, orientada pelo Prof. Dr. Marcos César Seneda, no Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

fecundo ponto de partida para a construção de um instrumento de correção de erros nestas disciplinas.

Inicialmente, examinaremos como o juízo de possibilidade objetiva permite, na metodologia weberiana, ponderar a probabilidade de uma causa beneficiar ou não o surgimento de um fato real. Posteriormente, este estudo se volta para a explicação do propósito lógico-metodológico da conexão de sentido causal, construída a partir do conceito de possibilidade objetiva, como um controle da interpretação compreensiva do sentido, ou seja, analisaremos o conceito de possibilidade objetiva como instrumento metodológico para a correção de erros do compreender interpretativamente.

### Uma operação lógico-metodológica formada na prática jurídica

A teoria da possibilidade objetiva foi pensada por Weber a partir dos trabalhos do fisiólogo von Kries<sup>2</sup> e de autores que o seguiram e o criticaram. Esta teoria é aplicada por operadores do Direito, para demonstrar como alguém causou, mediante sua ação, um determinado resultado externo. Esse é um problema de causalidade, e Weber propõe que esta operação jurídica seja

---

<sup>2</sup> As informações a seguir, extraídas da *Ordem do mérito nas ciências e nas artes*, dão-nos uma ideia do perfil intelectual desse destacado cientista, Johannes Adolf von Kries: “Fisiologista. Nascido em 6 de outubro 1853 em Roggenhausen em Graudenz (Prússia Ocidental). Morreu em 30 dezembro 1928 em Freiburg em Breisgau. Depois de se formar como Dr. em medicina (1876), trabalhou em Berlim com Helmholtz e com Ludwig em Leipzig. Habilitou-se em Fisiologia em Freiburg no ano de 1878 e aí tornou-se professor titular no ano de 1884. Recusou convites para ir para Leipzig, Berlim e Munique. Kries trabalhou com especial sucesso nos campos da fisiologia muscular, circulação e fisiologia sensorial. [...] Além disso, ele publicou trabalhos fundamentais sobre lógica e teoria da probabilidade. Admissão na Ordem em 17 agosto 1918” (Orden Pour Le Merite Für Wissenschaften und Künste, 1975, p.300, tradução nossa; ou 2016).



da mesma estrutura lógica que a imputação de uma causalidade histórica. Pois, afirma Weber, da mesma maneira que a história, “[...] os problemas das relações sociais práticas dos homens entre si, e especialmente o sistema jurídico, estão orientados ‘antropocentricamente’ (*anthropozentrisch*), isto é, perguntam pela significação causal das ‘ações’ *humanas*” (1973, p.154, tradução nossa – WL<sup>3</sup> 270). Entretanto, se ambas as áreas do conhecimento sugerem a imputação de resultados concretos a causas concretas, as ciências histórico-sociais, diferentemente do Direito, não subsumem os resultados à aplicação de normas abstratas, como, por exemplo, o código penal. Esta é uma diferença significativa entre os dois modos de se proceder com a teoria da possibilidade objetiva. Pois, ao contrário de seu uso jurídico, as ciências histórico-sociais não procuram uma “culpa” subjetiva do agente, como afirma Weber, pois a adequação de uma ação a um conjunto de normas preestabelecidas envolve questões éticas e de valores que se afastam da delimitação da imputação de uma causa concreta a resultados concretos. Desse modo, a investigação de uma culpa penal implica a construção, por parte do operador do Direito, das condições e capacidades subjetivas por parte do criminoso para a execução do crime. Tal modo de proceder envolve, portanto, a edificação de considerações subjetivas do agente por parte do operador do Direito. Weber argumenta isto da seguinte maneira:

Mas é evidente que a jurisprudência, em especial a relativa a questões penais, desvia-se do [caminho] comum em direção

---

<sup>3</sup> O número que, à direita, sempre acompanha a abreviatura da obra citada – neste caso WL (*Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre*) – reproduz a paginação da edição principal. A referência completa da edição aqui indicada encontra-se na bibliografia. Nós cotejamos as traduções e fizemos pequenos ajustes para poder expressar melhor o sentido do texto original. Onde isso ocorreu, o texto assim alterado ficou delimitado entre colchetes.

a um posicionamento de problemas que lhe são específicos enquanto acrescenta a pergunta de se e quando a imputação *objetiva* (*objektive*), puramente causal, do resultado da ação de um indivíduo basta para qualificar tal resultado como sua “culpa” *subjetiva* (*subjektiven*) (1973, p.155, tradução nossa – WL 270).

Assim, a busca por uma aplicação de uma sanção penal, ou seja, o interesse em subsumir uma ação individual a normas jurídicas se concentra no agente e não na ação. Diante disso, para se enquadrar o agente é preciso se perguntar pela sua culpa subjetiva, procedimento não realizado pelo pesquisador nas ciências histórico-sociais que, como afirma Weber, fixará sua atenção na ação e não no agente. Deste modo, sustenta Weber, a história na medida em que quer permanecer uma ciência empírica, pergunta-se “[...] pelos fundamentos ‘objetivos’ de processos concretos e por consequências de ‘atos’ concretos, [mas não quer estabelecer um juízo sobre o ‘ator’]” (Weber, 1973, p.156, tradução nossa – WL 271). Ou seja, não se pretende adequar aqui o uso do método compreensivo para a decomposição intelectual das razões psíquicas que levaram subjetivamente um indivíduo a escolher determinada postura de conduta. É importante destacar que o subjetivo, para Max Weber, assinala, como pressuposto metodológico, que a base de significação está no agente, não como fundamento psicológico, mas como estrutura de representação da ação do agente pelo próprio agente.

Portanto, se o historiador fizer alguma referência a uma culpa subjetiva por parte do agente, altera-se o modo de encadeamento causal histórico. Pois, o importante, do ponto de vista do historiador, não será o estabelecimento de condições psicológicas por parte do ator que o levaram a cometer um crime, mas na imputação de causas singulares a determinado evento selecionado. Deste modo, o que poderá auxiliar o pesquisador a imputar resultados concretos

a causas concretas, do ponto de vista das ciências histórico-sociais?  
Sobre isto, argumenta Max Weber:

A possibilidade de uma seleção entre a infinidade dos elementos determinantes está condicionada antes de tudo pelo tipo de nosso *interesse histórico* (*historischen Interessen*). Quando se afirma que a história deve compreender de maneira causal a *realidade* (*Wirklichkeit*) concreta de um “acontecimento” em sua individualidade, obviamente não se quer dizer com isto, como já vimos, que ela deva explicar causalmente e “reproduzir” por completo a totalidade de suas qualidades individuais: seria esta uma tarefa, não apenas impossível de fato, mas absurda por princípio. À história interessa exclusivamente, por outro lado, a explicação causal daqueles “elementos” e “aspectos” do acontecimento respectivo que, sob determinados pontos de vista, adquirem “significação geral” e, *portanto*, *interesse* histórico, do mesmo modo como nos exames do juiz não entra em consideração o curso singular total do fato, mas os elementos *essenciais* para sua subsunção sob as normas (1973, p.156, tradução nossa – WL 271).

A causalidade histórica, do mesmo modo que a jurídica, pergunta-se como é possível imputar resultados concretos a causas singulares, partindo do pressuposto de que a realidade seja um fluxo inesgotável de eventos, com uma infinidade de momentos causais. Como afirma Weber, não é possível que a história “reproduza” ou explique por completo todas as causas que determinaram um evento. O ponto em discussão aqui é da seleção dos dados empíricos e com isto, o que será considerado causalmente significativo ou não. Observemos que a complexidade do real e a profusão de interesses na compreensão de cada fenômeno cultural propiciam diferentes modos de seleção da realidade. Para Weber, isso ocorre devido ao

fato de que o mundo empírico não possui um significado que lhe seja intrínseco, que possa ser deduzido de alguma essência inerente à realidade. Como os fenômenos observados não se explicam por si mesmos, o historiador será quem irá instituir seu significado. Deste modo, a especificidade do objeto de conhecimento da História se deve ao *interesse histórico* do pesquisador, tornando o conhecimento produzido por esta seleção particular e limitado. Como este conhecimento está assentado em um fluxo inesgotável de eventos, que está presente tanto no mundo empírico como na mente do historiador em uma sucessão de eventos infinitos, isso não permitirá, mesmo com a seleção dos dados para a pesquisa, explicá-los em sua totalidade. Assim, é mediante o interesse histórico que o cientista fará, a partir da complexidade do real, a seleção dos dados relativos à pesquisa e iniciará a construção dos nexos causais que ele considera relevantes. Em vista disso, o historiador irá selecionar somente os dados que, sob seu ponto de vista, sejam historicamente significativos. Opera, assim, de modo inverso ao juiz, que ao selecionar os dados, dirige seu interesse cognitivo para aqueles aspectos que o irão auxiliar a subsumir a conduta do ator a determinadas normas penais. Weber indica isto do seguinte modo:

O único que interessa ao juiz é se a cadeia causal entre a punhalada e a morte está configurada de tal modo, e a atitude subjetiva do ator e sua relação com o fato é tal, que se torna aplicável uma determinada norma penal. Por outro lado, na morte de César, por exemplo, ao historiador não interessam os problemas de criminalística ou médicos que o “caso” pudesse ter apresentado, como tampouco as singularidades do fato, enquanto estas não adquirem importância a respeito do “característico” de César ou da situação dos partidos em Roma – isto é, como “meios de conhecimento” (*Erkenntnismittel*) – nem, finalmente, a respeito

do “efeito político” de sua morte – isto é, como “causa real” (*Realursache*) –. Apenas ocupa o historiador, por outro lado, antes de tudo, a circunstância de que a morte se produziu precisamente naquele momento, dentro de uma situação política concreta, e ele discute a questão, ligada com esta, de si tal circunstância tem tido “consequências” determinadas, importantes, para o curso da história mundial (1973, p.157, tradução nossa – WL 272).

É importante reafirmar que o historiador se ocupa apenas da explicação causal dos “elementos” e “aspectos” característicos de um respectivo acontecimento, que, sob um ponto de vista, possui “significação geral”, tornando-se um *interesse histórico*. O juiz, como também quer explicar causalmente uma ação, utiliza os mesmos procedimentos de imputação causal que o historiador, mas diverge em relação ao interesse cognitivo. Pois, ao analisar uma transgressão penal, não entra na consideração das múltiplas determinações do curso singular do fato, mas apenas nos elementos essenciais que podem ser subsumidos sob as normas jurídicas. Tem importância para o magistrado, como afirma Weber, a cadeia causal entre a punhalada e a morte, estabelecida de um modo que a atitude subjetiva do agente e sua relação com o fato permita ao juiz aplicar uma norma penal. Não é importante para o magistrado se um assassinato é causa de outros acontecimentos concomitantes, como descreve Weber, ou se a morte do indivíduo produziu um conflito internacional, adquirindo assim “pleno valor” para o historiador. Nesse exemplo, tornar-se-ia “historicamente” significativo um elemento causal de uma conexão individual, isto é, teríamos uma “causa real” que produziria um efeito político. Por isso, Weber propõe que a questão da imputação histórica, sob este ponto de vista similar à jurídica, implica na exclusão de uma infinidade de elementos do fato real quando “causalmente insignificantes”. Ou

seja, para Weber, uma circunstância singular é irrelevante não apenas quando não possui relação com os eventos sob análise, de tal modo que, quando pensada inexistente, em nada modificaria o curso “real”, “[...] [mas também, ao contrário, se os] elementos essenciais *in concreto* e os únicos que interessam daquele curso não aparecem como co-causados por ela” (Weber, 1973, p.157, tradução nossa – WL 273). Portanto, para o historiador não são relevantes a posição em que possivelmente encontraram o corpo de César, ou quantas punhaladas foram desferidas, ou os trajes que ele usava no momento do assassinato. Mas lhe interessam qual a situação política e social presente no momento do acontecimento e se esta morte “produziu” um efeito “real”, como a mudança, por exemplo, de uma forma de governo, adquirindo deste modo pleno valor para o historiador. O que não impede que estes elementos, considerados como meio de conhecimento, sejam importantes para o estabelecimento de outras cadeias causais. Como, por exemplo, os trajes de César podem não ser relevantes para um fato político, mas poderiam sê-lo para uma história da indumentária dos imperadores do ocidente. No entanto, para serem significativos para o historiador, os “meios de conhecimento” têm de ganhar importância como elementos que auxiliam na caracterização de César, portanto, tem de ter relação com o nexa causal a ser estudado. Mas, após esta seleção dos dados para a pesquisa, como causa “real” e como “meio de conhecimento”, como o cientista irá imputar um nexa causal entre os fenômenos? Acerca disso, Weber faz as seguintes observações:

Mas agora, o que verdadeiramente queremos saber é isto: mediante quais operações lógicas (*logischen Operationen*) obtemos a compreensão, e [podemos fundamentá-la demonstrativamente], da existência de tal relação causal entre aqueles elementos “essenciais” do resultado e elementos determinados [a partir da infinidade] dos

momentos determinantes. Não mediante a simples “observação” do curso dos acontecimentos, ao menos se por tal se entenda uma “fotografia” espiritual, “destituída de pressupostos”, dos processos psíquicos e físicos que ocorreram na época e no lugar em questão, supondo que isto fosse possível. Pelo contrário, a imputação causal executa-se na forma de um processo de pensamento que contém uma série de abstrações (Abstraktionen). De fato, destas, a primeira e decisiva consiste em que, dentre os componentes causais reais do processo, *supomos* um ou vários modificados em determinada direção e nos perguntamos se, nas condições do curso do processo transformadas deste modo, “seria de esperar” o mesmo resultado (no tocante aos pontos “essenciais”) ou *qualquer outro* (1973, p.157, sublinhado nosso, tradução nossa – WL 273).

Notemos que para Weber não é possível deduzir a realidade de alguma estrutura que lhe seja intrínseca, como se o método do historiador fosse um espelho fiel da realidade, pois esta contém infinitas determinações. Pressupor que se reproduz conceitualmente a realidade como uma “fotografia”, implica sustentar que a pesquisa histórica seja isenta de pressupostos, não relacionada a ideias de valor. Weber afirma que, em qualquer pesquisa que queira ter valor cognoscitivo, em cada uma “[...] das linhas de qualquer exposição histórica e, por certo, em cada seleção de material de arquivos e de documentos para publicação se incluem ‘juízos de [possibilidade]’ (*Möglichkeitssurteile*) [...]” (1973, p.159, tradução nossa – WL 275). Ou seja, dada a relação da pesquisa histórica com ideias de valor, e a impossibilidade de construir conceitualmente por completo a intensidade empírica, o pesquisador não deve ter a pretensão de descrever todas as determinações causais de um evento. Assim, o pesquisador não deve investigar em seu objeto uma suposta necessidade histórica, mas, sim, possibilidades objetivas para os

fenômenos. Portanto, como afirma Weber, se a pesquisa histórica quer ter valor cognoscitivo, o pesquisador não pode renunciar à construção de possibilidades e ao seu interesse histórico que o auxiliam a escolher determinada singularidade para o estudo.

Portanto, dada a especificidade do interesse histórico do cientista e a complexidade do mundo empírico, a imputação causal, para Weber, será executada em um processo de pensamento que contém uma série de abstrações, conseqüentemente, mediante operações lógicas para a construção de conceitos<sup>4</sup>. Mas como se estabelece a relação causal entre elementos determinados em uma infinidade inesgotável de eventos? O primeiro passo é a *construção e caracterização* a partir de um tipo ideal do curso “real” do fenômeno estudado pelo pesquisador, via compreensão interpretativa do sentido. O segundo e decisivo passo para a imputação causal, como afirma Weber, é a *substituição* intelectual de componentes do curso “real” de eventos, que alterados de determinada maneira em relação a regras de experiência, podem resultar em um possível desenvolvimento diverso do curso idealmente construído do evento, auxiliando o pesquisador a estabelecer a adequação ou inadequação de uma determinada causa para o evento. Verificam-se assim, na metodologia weberiana, dois tipos de construções conceituais: uma

---

<sup>4</sup> A complexidade do mundo empírico e a diversidade de valores dos agentes não impedem que o conhecimento produzido seja dotado de validade objetiva. R. Nobre esclarece isto na seguinte passagem: “[...] o fato de os homens se orientarem por sentidos cujos fundamentos últimos não são passíveis de uma compreensão racional, acrescida da fluidez das experiências (ou mesmo da baixa reflexividade que frequentemente se vê na relação dos agentes com os sentidos e os motivos), são demonstrações da impropriedade de o conhecimento se apresentar nos termos de uma correspondência com a experiência real. Disso não se deduz que os sentidos e motivos teorizados não possam ser evidenciados como realidades concretas, mas apenas que um conhecimento válido das ‘configurações concretas de relações significativas’ tem que ser, necessariamente, lógico-significativo. O que desencadeia a pesquisa é sempre um ponto de vista valorativo especificante do ‘real’, o qual passa a obedecer um percurso lógico para sua validação objetiva” (2004, p.112).



“real”, construída idealmente em relação ao curso historicamente dado, e outra edificada racionalmente, que permite ao cientista imputar as possíveis causas suficientes deste curso “real”. Para explicar estas operações lógicas, Weber propõe um exemplo retirado do estudo do historiador alemão Eduard Meyer<sup>5</sup>, que é a análise que este faz da batalha de Maratona.

### A “existência” de duas possibilidades: uma consideração lógica da batalha de Maratona

Ao elaborar a hipótese do que teria acontecido se a batalha de Maratona não fosse ganha pelos gregos, Meyer age da mesma maneira que um juiz. Pois, de acordo com Weber, Meyer constrói a apreciação, mesmo que inconsciente quanto ao método, sobre o que poderia ter acontecido ao movimento histórico se as decisões e condições houvessem sido outras. Logo, o procedimento é análogo ao de um juiz, quando esse se interroga sob que condições se pode afirmar que um agente é responsável por seus atos, ressalvado

---

<sup>5</sup> Como se trata de um autor pouco conhecido, aqui nos valem de um verbete para ressaltar a importância da obra de E. Meyer: “Historiador alemão, nasceu em Hamburgo a 25 de janeiro de 1855 e morreu em Berlim a 31 de agosto de 1930. Doutorando em filologia em 1875, foi professor em Leipzig (1879), Breslau (1885), Halle (1889) e, a partir de 1902, por mais de vinte anos, em Berlim, de cuja universidade tornou-se reitor após a guerra. [...] *Geschichte des Altertums* (1884-1902; História da antiguidade) é a obra que torna conhecido Eduardo Meyer. Projetada após viagens a Tróia e ao Ponto, não chega a ser levada a termo, interrompendo-se no quinto volume, que se estende até o ano 302 a.C. A escrupulosidade do autor leva-o a constantes revisões do projeto, tendo em vista novas descobertas históricas que vão sendo realizadas. Ainda assim, é considerado um dos grandes livros do gênero, tendo influenciado, entre outros, Oswald Spengler. Meyer conhece perfeitamente o mundo greco-romano e domina a maioria das línguas e culturas do mundo oriental, especialmente a egípcia e a hebraica. Utiliza-se do folclore, da numismática e dos monumentos antigos, e é o primeiro a estabelecer a cronologia do antigo Egito” (Enciclopédia Mirador Internacional, 1976, v.14, p.7.585).

que, diferentemente do historiador, o magistrado pretende avaliar a culpa do ator, para a aplicação de uma norma penal.<sup>6</sup> Assim, o historiador não é orientado por valores éticos como o juiz ao avaliar a ação do agente, mas pretende analisar a ação conforme sua significação na constelação causal que compõe o fato. Deste modo, quando Meyer investiga se a batalha de Maratona poderia ter tido um desenvolvimento diverso, ele percebe que ela se situa no ponto em que se cruzam duas possibilidades: a primeira, a vitória grega, que determinou o curso real dos fatos, que teve como consequência o desenvolvimento de um espírito livre, direcionado para os bens deste mundo, como o desenvolvimento de valores considerados civilizados, que ainda hoje temos por referência como conduta racional entre os homens. A segunda, a vitória dos persas. Analisando as atitudes dos persas ao prevalecer sobre outros povos, como os judeus, Meyer levanta a hipótese de que os

---

<sup>6</sup> Os operadores do Direito definem atualmente assim a teoria da possibilidade objetiva: “A teoria da causalidade adequada, concebida por Von Bar e aperfeiçoada pelo filósofo alemão Von Kries, no final do século XIX, é a teoria mais aceita pela doutrina e pela jurisprudência, sendo acolhida pelos principais ordenamentos jurídicos. A conduta considerada como causa do dano, para o fim da reparação civil, é aquela que é adequada para a produção do dano, sendo capaz, por si só, de produzi-lo, em um plano abstrato. *Muito embora, no caso concreto, possam ter ocorrido diversas condutas sucessivas que deram ensejo ao evento danoso, se, dentre estas, houver alguma que, isoladamente, pudesse ter produzido a lesão, esta deve ser imputada como a causa. Descartam-se aquelas condutas que, isoladamente, não podiam, em um plano ideal, ter dado causa à lesão. Escolhe-se, entre os antecedentes históricos, aquele que, segundo o curso normal dos acontecimentos, é apto a desencadear o resultado.* Não basta, portanto, que a conduta seja condição do dano, mas exige-se que seja, também, isoladamente, requisito necessário e suficiente” (Moura, p.8-9, 2006, grifo nosso). Ou seja, quando o juiz analisa o caso concreto, ele seleciona intelectualmente os antecedentes do resultado, isolando aqueles aspectos da conduta que levam a produzir o prejuízo. Lembremos que a conduta não se restringe meramente à ação que causou um dano material, mas corresponde também à vontade do indivíduo em cometer o dano e à capacidade de premeditação do criminoso. Isto é, deve haver, da parte de uma conduta, uma contribuição efetiva e aptidão individual mínima. É deste ponto de vista que o magistrado irá subsumi-la a normas penais.

persas poderiam utilizar a religião dos gregos (aquelas baseadas em mistérios e oráculos) como um instrumento de domínio. Esta possibilidade poderia ocasionar em um regime teocrático-religioso imposto pelos persas como forma de organização política grega. Trata-se de uma possibilidade objetiva, afirma Weber, uma vez que a hipótese do historiador se vale do conhecimento de como os persas agiam com os povos dominados e considera a presença de elementos teocrático-religiosos entre os gregos. Mas sabe-se que foram os gregos que venceram a batalha de Maratona (curso histórico real), o que condicionou de vários modos o desenvolvimento do mundo ocidental. Weber considera que “[...] a única razão para que *nós*, que não somos atenienses, fixemos nosso interesse histórico naquela batalha, consiste em que ela ‘decidiu’ entre aquelas ‘possibilidades’, ou ao menos influenciou essencialmente sobre elas” (1973, p.158, tradução nossa – WL 274). Em vista disso, este evento torna-se significativo para o historiador, pois se refere a valores culturais que para ele são importantes. Mas, como poderemos fundamentar estas duas possibilidades, consideradas logicamente? Max Weber fundamenta da seguinte maneira o significado destas operações lógicas:

Significa, sobretudo, a criação – digamos tranquilamente – de *modelos imaginários* (*Phantasiebildern*) mediante a eliminação de um ou vários elementos da “realidade”, que tem existido de fato, e [mediante] a construção conceitual de um curso dos acontecimentos modificado em relação com uma ou várias “condições”. Portanto, já o primeiro passo do juízo histórico – é isto que queremos insistir aqui – é um processo de *abstração*, que se faz através da análise e do isolamento conceitual dos componentes do imediatamente dado – concebido, precisamente, como um complexo de relações causais *possíveis* – e deve desembocar em uma síntese da conexão causal

“efetivamente real”. Já este primeiro passo transforma ao mesmo tempo a “realidade” dada a fim de convertê-la em “fato” histórico, [em produto *do pensamento*:] para dizer como Goethe, no “fato” já está incluída a “teoria” (1973, p.159, tradução nossa – WL 275).

Notemos que Weber propõe uma possibilidade de construção conceitual, mas com dois usos distintos: a primeira em relação aos dados da realidade, e a segunda, como uma modificação destes dados da realidade, considerados “essenciais”, em um curso construído idealmente. Para Weber, os dados da realidade são uma construção intelectual, pois não é possível que a realidade seja reproduzida de modo completo em um sistema conceitual. É importante ressaltar que o historicamente “dado” é uma construção intelectual. Pois se considerarmos o contrário, teremos que admitir que as ciências histórico-sociais trabalham com conceitos que funcionam como hipóteses. Se nos dados já encontramos o curso dos eventos, apenas cabe ao cientista relatar estas “forças” geradoras que conduzem o processo histórico. Os dados empíricos seriam então um saber inseparavelmente ligado ao próprio devir histórico. Mas, uma vez que para Weber estas operações lógicas se estruturam sobre um recorte da realidade, pois se edificam a partir de uma significação importante para o cientista, a história não possuirá causa única. Isso ocorre em virtude do método e da capacidade humana terem limites para explicar a realidade; pois não é possível explicá-la em sua totalidade. Assim, se é necessário um saber de ordem probabilística, conceitual, é porque o real é infinito em função das suas múltiplas determinações. Como o significado não é dado diretamente pelo objeto pesquisado, o pesquisador precisa então obter uma compreensão aproximativa da realidade. Logo, como o mundo empírico é complexo e existe uma profusão de interesses na compreensão de cada fenômeno cultural, será preciso, para

Max Weber, um recurso metodológico que possibilite teoricamente produzir uma ordem conceitual para se compreender os fenômenos estudados de uma determinada singularidade histórica. É em vista disso, que Weber afirma que o primeiro passo para o juízo de possibilidade é um processo de abstração, para a análise e isolamento conceitual do imediatamente dado. Por isso a referência de Weber à frase de Goethe, pois na consideração histórica, um “fato” já está modelado como um quadro de pensamento, como uma construção intelectual que contém uma significação própria, pois está mediada pelos princípios de seleção e formação conceitual do pesquisador. Mas qual é o instrumento metodológico que possibilita a análise e o isolamento do imediatamente dado na metodologia weberiana? Argumenta Max Weber:

Obtém-se um tipo ideal mediante a *acentuação* unilateral de *um* ou *vários* pontos de vista (*Gesichtspunkte*), e mediante o encadeamento de grande quantidade de fenômenos *isoladamente* dados, difusos e discretos, que podem ocorrer em maior ou menor número ou mesmo nunca, e que se ordenam segundo os pontos de vista unilateralmente acentuados, formando um quadro homogêneo de *pensamento* (*Gedankenbilde*) (Weber, 2006, p.73 – WL 191).

Continua Weber:

Tais conceitos são configurações nas quais construímos relações, pela utilização da categoria da possibilidade objetiva, que a nossa *imaginação*, formada e orientada segundo a realidade, *julga* adequadas (2006, p.77 – WL 194).

Assim, será o tipo ideal o recurso metodológico usado para a análise e o isolamento conceitual de um fragmento da

complexa realidade histórica. O propósito metodológico weberiano com o tipo ideal é caracterizar, no interior da infinitude dos eventos singulares, aqueles aspectos que do ponto de vista do pesquisador tornam-se significativos. Desse modo, esta maneira de operar metodologicamente permitirá ao cientista enunciar o que há de específico em fenômenos históricos particulares. Pois é a singularidade de uma determinada caracterização construída pelo cientista de um fenômeno histórico particular que auxiliará na problematização dos dados empíricos da pesquisa. Portanto, o conceito de tipo ideal é a conceitualização promovida pelo cientista de um fenômeno social através da exageração analítica de alguns de seus aspectos. Consideramos que essa exageração analítica é um dos processos de abstração a que Weber se refere, utilizado para a análise e isolamento conceitual do imediatamente dado. Foi preciso, inicialmente, que o historiador isolasse aqueles aspectos do fenômeno que deveriam se tornar significativos para o desenvolvimento futuro que lhe interessava. Desta maneira, Meyer procedeu com a batalha de Maratona ao construir um tipo ideal do curso “real” e ao analisar as consequências decorrentes para a formação do mundo ocidental. E Meyer também constrói mentalmente, a partir de um tipo ideal, o que teria acontecido no caso da vitória dos persas. Pois para construir esta possibilidade histórica, o cientista também lança mão da abstração para obter o isolamento conceitual do imediatamente dado e proceder a sua análise. Assim, ao modificar um componente “real” do curso dado, o historiador irá edificar intelectualmente um curso hipotético com aqueles elementos resultantes, alterados de determinada maneira, tornando-os significativos e objetivamente possíveis historicamente. Mas se o tipo ideal compõe duas formas de consideração histórica, o que é propriamente o juízo de possibilidade (*das Möglichkeitsurteil*)?

## A definição do juízo de possibilidade objetiva

Max Weber define o fundamento do juízo de possibilidade objetiva da seguinte maneira:

O “saber” em que se baseia esse juízo [de possibilidade] para fundamentar a “significação” da batalha de Maratona é, por um lado, segundo tudo o até aqui exposto, saber de determinados “fatos” pertencentes à “situação histórica” e demonstráveis com referência às fontes (saber “ontológico”) (*ontologisches Wissen*), e por outro, como já vimos, saber de determinadas regras de experiência reconhecidas, em particular relativas ao modo como os homens podem reagir em face de situações dadas (“saber nomológico”) (*nomologisches Wissen*) (1973, p.161, tradução nossa – WL 276).

O saber “nomológico” é o saber positivo de determinadas *regras gerais da experiência*, relacionado ao modo como os homens podem agir em face de situações dadas. Este saber é o conhecimento das regularidades do acontecer histórico-social. São as conexões regulares entre elementos típicos da realidade empírica. O saber “ontológico”, diz Weber, é o saber sobre determinados fatos pertencentes à situação histórica e demonstráveis com referência às fontes. Esse saber é o historicamente “dado” construído por intermédio de um tipo ideal, que é determinado por múltiplas relações causais possíveis. Continua Weber:

Consideremos agora, contudo, estes “juízos de possibilidade” (*Möglichkeitsurteile*) – isto é, as afirmações acerca daquilo que “teria” ocorrido em caso de exclusão ou modificação de certas condições – com mais detalhes e perguntemos de que modo chegamos propriamente a eles. Não pode haver dúvida de que em todos os

casos se procede mediante isolamento e generalização, isto é que *decompomos* o “dado” em “elementos” até o ponto em que cada um deles possa ser incluído em uma “regra de experiência” e possa ser estabelecido que resultado “teria sido” esperado, [segundo alguma regra de experiência], de cada um considerado isoladamente, dada a presença de outros enquanto “condições”. Portanto, o juízo de “possibilidade”, no sentido em que empregamos esta expressão, [significa] sempre a referência a regras de experiência. A categoria de “possibilidade” não se emprega, em consequência, em sua forma *negativa*, isto é, no sentido de que expresse nosso não saber ou nosso saber incompleto em contraposição ao juízo assertórico ou apodítico; mas ao contrário, ela significa aqui a referência a um *saber* positivo das “regras do acontecer” (*Regeln des Geschehens*), a nosso saber “nomológico”, como se costuma dizer (1973, p.160, tradução nossa – WL 275-276).

O juízo de possibilidade é obtido por meio de isolamento e generalização de um dado, decompondo este em elementos que podem ser incluídos em regras de experiência. Com isto, o cientista pode estabelecer que resultados deveriam ser esperados de cada um dos elementos considerados isoladamente, segundo regras de experiência, dada a presença de determinadas condições na constelação causal. O juízo de possibilidade, diz Weber, implica sempre em regras de experiência, ou seja, refere-se à construção de juízos objetivos de ordem probabilística sob a forma de uma relação adequada entre a causa e o efeito. Trata-se, portanto, de uma abstração, de uma construção mental feita pelo historiador de maneira lógica para dar sentido ao real. Ao fazer tal abstração, o historiador edifica mentalmente um curso possível dos eventos, determinando suas causas “reais” ou suficientes. O pesquisador, assim, com base em seus conhecimentos, constrói



mentalmente o desenvolvimento histórico, eliminando ou isolando causas, para determinar as significações no “vir a ser” histórico. É por isso que não há aqui uma oposição do juízo de possibilidade ao juízo assertórico e ao juízo apodictico, como se o primeiro expressasse somente um não saber, pois a hipótese construída intelectualmente pelo pesquisador está limitada por um *complexo de condições possíveis*, e é utilizada para o controle metodológico do curso dos eventos selecionados, que passam a ser concebidos como efetivamente “reais”. Em relação à definição de juízo assertórico e apodictico, aqui os entendemos no sentido definido pelo Lalande:

ASSERTÓRICO. Em Kant os juízos assertóricos são aqueles em que a modalidade correspondente à categoria de existência (distinta da necessidade). São os juízos verdadeiros de fato, mas não necessários; aquilo a que se chama verdades de fato (Lalande, 1999, p.93).

Portanto, assertórico é o juízo cuja afirmação ou negação refere-se a algo existente, como, por exemplo: “este prédio tem três andares”. “APODÍCTICO. Necessário, em oposição ao assertórico e ao problemático” (Lalande, 1999, p.78). Por conseguinte, apodictico é o juízo que se refere a algo cujo contrário não pode ser pensado, por exemplo, “ $2+2=4$ ”. Em relação ao juízo de possibilidade, argumenta M. Seneda:

A categoria de possibilidade diz respeito à forma dos juízos problemáticos e indica a ligação entre dois conceitos como meramente pensável pelo intelecto e sua correspondência a um objeto como meramente possível (2008, p.108).

Os juízos problemáticos são os juízos cuja afirmação ou negação é considerada como possível. Por exemplo: “é possível que a alma humana seja imortal”, ou seja, Weber fundamenta os juízos históricos a partir dos juízos problemáticos, pensados no interior de uma operação lógico-metodológica denominada possibilidade objetiva. Mas estes juízos problemáticos não se referem a uma possibilidade qualquer de um curso de um evento selecionado por Weber. Pois, tanto a explicação quanto a compreensão consistem na determinação e limitação das possibilidades do evento. Não se trata aqui de mero exercício intelectual, mas da possibilidade objetiva de um curso dos eventos. Ou seja, a hipótese imaginada pelo cientista em relação às regras de experiência deve ser, necessariamente, possível para a validação dos dados “reais” escolhidos. Se ela não for, o curso “real” construído pelo pesquisador não poderá ser considerado objetivamente válido. Pois, aparentemente, não há dúvidas de que ocorreu a morte de César ou de que Cristóvão Colombo atravessou o Atlântico para chegar à América. A questão aqui é quando o cientista se pergunta pelas *causas* de tais acontecimentos no conhecimento histórico, pois essas não são evidentes na imediatidade dos dados selecionados. Visto que a significação da configuração de um fenômeno cultural e a causa dessa significação pressupõe na metodologia weberiana a relação do pesquisador com ideias de valor presentes em sua vivência. Diante disso, a vivência delimita metodologicamente, para Weber, a descrição factual dos fenômenos culturais. Portanto, tanto a complexidade do empírico, inabarcável em sua totalidade, quanto a vivência do pesquisador, considerada como um modo de seleção do empiricamente dado, impedem que se conceba teoricamente classificações genéricas com o propósito de explicar a causalidade nos fenômenos culturais.

É importante ressaltar, que há alguns comentadores que identificam o juízo de possibilidade em Weber como um juízo condicional ou hipotético. Esses autores argumentam que a

possibilidade objetiva é um tipo de proposição contrafactual (Se P, então Q). Sobre isso aponta H. L. Saint-Pierre:

A forma lógica da categoria de possibilidade objetiva é o que se conhece em lógica por enunciado contrafactual. Este, por sua vez, tem a forma de um enunciado condicional material, no qual o antecedente é reconhecidamente falso. Recordemos que a estrutura do condicional material é da forma: ‘Se... então...’, onde a proposição que segue ao ‘Se’ é chamada de antecedente, e a que segue ao ‘então’ é chamada de conseqüente. O valor de verdade do enunciado depende dos valores de verdade atribuídos ao antecedente e ao conseqüente. O condicional será verdadeiro se o conseqüente for verdadeiro ou o antecedente falso. Se um condicional é verdadeiro e seu antecedente também é verdadeiro, seu conseqüente será necessariamente verdadeiro. Diferentemente, se o antecedente é falso e o condicional é verdadeiro, o conseqüente pode ser verdadeiro ou falso, e isto é indeterminável. E é exatamente este o caso da possibilidade objetiva, pois ao negar ou modificar algumas das causas possíveis, falseamos o antecedente, tornando o conseqüente indeterminado (1990, p.14).

F. Ringer define o uso do raciocínio contrafactual na análise causal weberiana da seguinte maneira:

A questão do raciocínio contrafactual, para Weber, é a escolha e classificação hipotéticas de causas *possíveis*. Escolha e classificação ocorrem no contexto de reflexões parcialmente contrafactuais sobre possíveis *curros* de acontecimentos, *caminhos* de desenvolvimento histórico mais ou menos prováveis à luz das possíveis causas em apreço (2004, p.78).<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Para melhor conhecimento da possibilidade objetiva como juízo condicional, cf. F. Ringer (2004).

No entanto, para qualquer análise lógica que se faça do juízo de possibilidade, ao construir um saber histórico, o pesquisador, na metodologia weberiana, edifica um curso irreal dos eventos para entender seu curso “real”. Deste modo, enquanto o conceito de tipo ideal é utilizado para a caracterização dos dados do mundo empírico a partir dos dados modificados em pensamento, o juízo de possibilidade é utilizado para a substituição intelectual de um ou mais dados selecionados pelo cientista, de acordo com seu interesse cognitivo. Em vista disso, consideramos, portanto, que o tipo ideal pode ser utilizado na composição de duas ordens de consideração histórica: para o saber de experiência nomológico e para o saber ontológico. É por isso que Weber afirma que os conceitos edificados como tipos ideais podem ser também apreendidos como uma “[...] construção de relações que para a nossa *imaginação* parecem bem-fundadas e, portanto, ‘objetivamente possíveis’, e que para nosso saber nomológico (*nomologischen*) parecem *adequadas*” (Weber, 2006, p.75 – WL 192). Ou seja, fundamentado nessas “configurações” típicas, pode-se, para Weber, fixar teoricamente a possibilidade de nexos causais entre os fenômenos, que em conformidade com as regras gerais da experiência, o cientista julga como adequados. Assim, enquanto uma operação lógica se refere à caracterização dos dados empíricos, a outra se destina à alteração, em pensamento, de um componente selecionado pelo historiador dentre esses dados empíricos, de tal modo que se possa julgar sua consequência para o curso dos eventos imaginado mediante sua relação com regras de experiência. É por isso que Weber diz que, “[...] a ‘possibilidade’ é uma categoria ‘formativa’, isto é, que entra em função no modo em que determina a *seleção* dos membros causais acolhidos na exposição histórica” (1973, p.155, tradução nossa – WL 270).

Desse modo, a categoria da “possibilidade” não é empregada em Weber em seu sentido negativo, expressando um não saber ou um saber incompleto. Ela implica um saber positivo acerca das “regras do acontecer”, o nosso saber “nomológico”. Acerca do sentido negativo da possibilidade, Weber apresenta o exemplo de um trem que passa numa estação. Quando alguém pergunta se um trem passou na estação e tem como resposta “é possível”, isto demonstra um não saber. Implica na comprovação de que essa pessoa não conhece subjetivamente nenhum fato que diga o contrário, mas também não pode afirmar que o trem passou. Trata-se de um “não saber”.

Isto é diferente do que ocorre quando Eduard Meyer propõe um desenvolvimento diferente para o ocidente caso os persas tivessem ganhado a batalha de Maratona. Pois quando Meyer julga que seria possível, a partir de certas condições, um desenvolvimento teocrático-religioso entre os gregos, ele o faz em concordância com elementos definidos e que estão objetivamente presentes no fenômeno estudado. Esses elementos, se fossem alterados em pensamento nas respectivas cadeias causais, resultariam em um curso provavelmente diferente dos acontecimentos de acordo com as regras de experiência. Portanto, a ausência ou mudança de um componente ontológico, pode alterar um curso de eventos construídos nomologicamente. Consequentemente, como a possibilidade objetiva se refere sempre às regras de experiência que serão aplicadas a determinadas condições, ela não poderá ser considerada um “não saber”. O conhecimento nomológico, portanto, é “[...] utilizado instrumentalmente, como critério para a autenticação das possibilidades objetivas” (Abbagnano, 2000, p.190). Por isso, se Meyer tivesse que demonstrar a “significação” da batalha de Maratona, caso ela fosse questionada, deveria então, segundo Weber:

[...] decompor aquela “situação” em seus elementos até o ponto em que nossa “imaginação” pudesse aplicar a este saber “ontológico”, nosso saber de experiência “nomológico”, extraído da própria práxis da vida e do conhecimento do modo como comportam os outros seres humanos, e pudesse julgar positivamente, a seguir, que a ação recíproca daqueles fatos – sob condições concebidas como modificadas de determinado modo – “pode” produzir o resultado cuja “possibilidade objetiva” se afirma. Isto significa apenas que, *se* nós “pensássemos” este resultado como factualmente ocorrido, *reconheceríamos* aqueles fatos, concebidos como modificados daquele modo, como “causas suficientes”. (1973, p.161, tradução nossa – WL 277).

Notemos que a especificidade do conceito de possibilidade objetiva implica na utilização, por parte do cientista, de seu saber de experiência nomológico, que aplicado ao seu saber ontológico, auxiliará na construção em pensamento de um tipo ideal do curso provável dos eventos. O pesquisador, com base nessa *substituição* de componentes da cadeia causal, referindo-se às determinadas condições objetivas, julga positivamente se essa imaginação do curso dos acontecimentos estabelecida com um determinado nexos causal, teria uma contribuição “efetiva” ou não para a explicação do desenvolvimento do evento que lhe interessa cognitivamente. Recordemos que não se trata aqui de mero exercício intelectual, mas da possibilidade objetiva de um curso dos eventos. Portanto, a hipótese construída intelectualmente pelo pesquisador em relação às regras de experiência deve ser necessariamente possível para a validação dos dados “reais” escolhidos. Se ela não for, o curso “real” construído pelo pesquisador não poderá ser considerado objetivamente válido.

## Os graus do juízo de possibilidade objetiva: a causa “adequada” e a causa “acidental”

O juízo de possibilidade objetiva permite, portanto, avaliar a probabilidade de uma causa favorecer ou não ao surgimento de um fato real. Essa imputação é um procedimento realizado em uma série de graus que estão entre dois casos limites: a causa “adequada” (*die adäquate Verursachung*) e a causa “acidental” (*die zufälliger Verursachung*). Para esclarecermos esses dois casos limites, vejamos o seguinte exemplo:

Suponhamos que havia um parafuso enferrujado e frágil em uma carruagem que quebrou quando o condutor a lançou dentro de uma vala. Vamos ainda supor que um especialista descobriu que, se o parafuso fosse robusto, a carruagem não teria tombado quando o motorista lançou-a na vala, mesmo levando-se em conta a sua embriaguez. Nesse caso, diríamos que não foi a embriaguez do motorista que aumentou a probabilidade do acidente, mas a fragilidade do parafuso enferrujado e que, em consequência, o parafuso (ou melhor, a pessoa responsável por ele) é a ser considerada como a causa adequada do evento. Portanto, um aumento de informações sobre as condições envolvidas podem mudar a nossa convicção sobre a causa adequada. (Heidelberger, 2010, p.258, tradução nossa).

Observemos que, para formularmos a adequação de uma causa, é preciso utilizar nosso saber de experiência nomológico. Pois, sabemos que dirigir embriagado pode ser causa de acidentes, mas não necessariamente de um tombamento de uma carruagem. Para imputarmos a causa do acidente é preciso conhecer as condições nas quais se deu o evento e apreciar as circunstâncias

que possivelmente o agente conhecia. Se o motorista assumiu a tarefa de conduzir o passageiro, desconhecendo o péssimo estado de conservação do parafuso, mesmo estando bêbado, tal condição não pode ser responsabilizada como causa adequada do tombamento do carro, mas deve ser vista como uma causa accidental, não determinante para a queda da carruagem. Neste caso, a falta de manutenção da empresa seria a causa adequada para o evento, pois sabemos, por regras de experiência, que peças avariadas podem dar ocasião a acidentes. Conforme afirma Heidelberger, “[...] ‘dirigir um carro’ e ‘dirigir um carro com um parafuso perigosamente enferrujado’ faz diferença!” (2010, p.258, tradução nossa). Verifica-se, portanto, que a adequação de uma causa a seus efeitos só pode ser justificada se for relacionada ao conhecimento das regras de experiência por parte do pesquisador. A gradação entre a causa adequada e a causa accidental, apoia-se, assim, em princípios que são empregados na análise lógica do “cálculo de probabilidades”. Esclarece Weber:

O juízo de “possibilidade” objetiva admite, pois, por essência, *gradações (Gradabstufungen)*, e, apoiando-se em princípios que são empregados na análise lógica do “cálculo de probabilidades”, é possível representar a relação lógica concebendo aqueles componentes causais, a cujo resultado “possível” se refere o juízo, como isolados e contrapostos a respeito de todas as demais condições *concebíveis em geral* que mantém com eles uma ação recíproca, e inquirindo de que modo o círculo de todas aquelas condições, mediante cujo acréscimo esses componentes causais pensados como isolados resultaram “adequados” para provocar o resultado “possível”, se relaciona com o círculo de todas as outras condições, mediante cujo acréscimo elas *não* o teriam “previsivelmente” provocado (1973, p.168, tradução nossa – WL 284).



Quando um fenômeno presente em uma constelação causal não contribui para o desenlace do fato, podendo com isso ser excluído da análise, torna-se uma causa accidental. Sua presença ou ausência, por hipótese, não interfere na constelação causal, ou seja, ele não colabora significativamente na produção do fato considerado. Entretanto, se um acontecimento é avaliado como causa adequada, ele se torna imprescindível no conjunto de condições que produzirão o fato a ser explicado. O acontecimento construído pelo cientista como causa adequada é que permitirá o estabelecimento dos nexos causais “decisivos” para a produção do suposto fato histórico. A comparação entre o processo hipotético construído pelo pesquisador e o processo “real” permite estabelecer a importância causal de certo elemento com relação ao fato a ser explicado. Para exemplificar o conceito de causa accidental, Weber analisa a revolução de março de 1848 em Berlim. A análise se atém aos disparos efetuados em meio à multidão reunida nas portas do palácio, que teria sido o estopim dos acontecimentos que se sucederam. Trata-se de saber se a revolta teria sido deflagrada sem aqueles disparos. Se não tivessem sido efetuados os disparos, teria havido a insurreição? Caso a revolta não possa ser pensada sem os disparos, tais disparos são “causa adequada” da revolução de março de 1848 em Berlim. Se a revolução for pensada como inevitável (sem a ocorrência dos disparos), dadas as circunstâncias sociais e políticas em que se encontrava a Alemanha, os disparos são considerados como uma “causa accidental”. O advento da revolução, pensado a partir da possibilidade objetiva mediante a eliminação dos disparos, permite ao cientista construir a imputação de que estes são causa accidental daquela, não alterando seu curso “real”. Mas lembremos de que para Weber existe uma multiplicidade de causas em jogo, e neste caso, a causa accidental é entendida como não determinante para o surgimento do fato, mas isso ocorre dentro do complexo de

condições selecionado pelo pesquisador. Assim, a determinação do grau de adequação ou acidentalidade de uma causa permite precisar a probabilidade de um evento em um acontecimento histórico do ponto de vista causal.

### O controle da interpretação compreensiva do sentido

Portanto, não podemos considerar que a operação lógico-metodológica da possibilidade objetiva seja um mero registro do previamente dado, mas representa, sobretudo:

[...] não apenas uma formação *conceitual* categorialmente constituída, mas também, de fato, recebe sua validade somente enquanto *transferimos (hinzubringen)* para a realidade “dada” todo o repertório de nosso saber de experiência “nomológico (Weber, 1973, p.161 – WL 277).

Por isso a possibilidade objetiva é um saber positivo das regras do acontecer. Ao questionar se o desenvolvimento de um fato histórico real tivesse sido outro, como na batalha de Maratona, não se demonstra o que necessariamente aconteceria de fato. Todavia, esta hipótese não é um não saber. São suposições baseadas no conhecimento das circunstâncias estudadas pelo historiador, que auxiliam na construção das hipóteses causais possíveis para o desenvolvimento do fato analisado. Deste modo, Weber quer expor a importância das estruturas lógicas do conhecimento, não o curso psicológico da origem de um conhecimento científico. Ou seja, Weber não está preocupado em desvendar a origem de um interesse histórico, mas em fundamentar uma estrutura lógico-metodológica para a correção do curso histórico “real” construído pelo pesquisador. A reflexão científica, portanto, irá diferir da vivência do pesquisador,

pois em caso de haver algum questionamento, será necessário o pesquisador demonstrar a validade desse conhecimento produzido, dessa compreensão interpretativa do sentido, por meio de uma estrutura lógica que garanta sua correção. Portanto, para Weber, e é isso que queremos salientar aqui, é fundamental o afastamento entre a origem psicológica de um saber e sua fundamentação lógico-metodológica. A vivência do historiador e a forma de exposição literária do conhecimento, por exemplo, não garantem a correção lógica dos resultados apresentados. Assim, a vivência do cientista e o prazer individual proporcionado por uma leitura histórica não certificam a pesquisa científica como objetivamente válida. Em relação ao nosso argumento, esclarece F. Ringer:

Em sua crítica de Eduard Meyer, Weber recomenda aos historiadores profissionais que não confundam a gênese com a justificação de interpretações ou explicações particulares. Reconhece que eles podem depender de seu “tato” e “intuição” para reconstruir o passado, “compreender” os agentes históricos recorrendo diretamente à sua experiência pessoal. Ao escrever suas narrativas, ademais, tentarão evocar o caráter total de pessoas e situações reais a fim de dar aos leitores uma sensação de “revivescência” de um mundo histórico. Weber não repudiava esses aspectos da prática histórica, mas salientava que os matemáticos e cientistas da natureza também podem ser inspirados por intuições a princípio insubstanciais. Como quer que seja, insistia em separar as origens psicológicas das percepções históricas, juntamente com suas representações literárias, da “estrutura lógica da cognição” e da “validade” das instâncias causais a respeito do passado (2004, p.80).

É por isso que, na ausência de um controle metodológico que a remeta ao curso efetivo do evento, a compreensão

interpretativa ficará sem um referencial empírico que lhe confira alguma validade. Logo, a validade, para Weber, é garantida de dois modos: pelo uso de um instrumento lógico-metodológico (possibilidade objetiva) e pela confrontação do saber construído com as regras de experiência. Na metodologia weberiana, a causalidade será sempre adequada quanto ao sentido construído em pensamento, portanto, de caráter necessariamente hipotético. Mas isto não significa que estas hipóteses não possam ser causalmente adequadas e válidas objetivamente para o curso empiricamente constatado da ação. Portanto, é com o conhecimento e a modificação de determinadas circunstâncias de um evento, relacionadas a regras de experiência, que o pesquisador verifica se aquela causa singular selecionada é ou não condição adequada para uma conexão de sentido de um acontecimento. Pois, é mediante um curso ideal, construído de determinado modo, que o pesquisador estabelecerá aquela singularidade selecionada e compreendida interpretativamente como o curso efetivo do evento. Desse modo, é a possibilidade objetiva de realização de conexões de sentidos causais que auxilia o pesquisador a fixar o curso “real” construído a partir de um tipo ideal. Esse estabelecimento de um curso típico ideal pode ser considerado como uma *possível* prova empírica das determinações metodologicamente construídas do curso constatado da ação. Pois a atribuição causal por parte do pesquisador de determinados efeitos a causas singulares, não pode, para Weber, ser construída sem o conhecimento a respeito das conexões regulares do modo como os homens podem agir em face de situações dadas. Por isso, afirmamos que, para Weber, o escopo lógico-metodológico da conexão de sentido causal, edificada com base no conceito de possibilidade objetiva, é o controle da interpretação compreensiva do sentido.

## Conclusão

Nossa argumentação procurou analisar como o pesquisador, na proposta metodológica weberiana, mediante um juízo histórico, estabelece um curso idealmente construído de eventos, que ao ser modificado de determinada maneira, proporcionará a imputação de componentes singulares, por meio do exame de se eles foram ou não causalmente significativos para o desenvolvimento de um fenômeno histórico. Buscamos refletir, portanto, sobre a operação lógico-metodológica que auxiliará o pesquisador, para Max Weber, quando é necessário apresentar um juízo sobre a significação histórica ou não de um componente singular. No entanto, dada a especificidade do interesse histórico do cientista e a complexidade do mundo empírico, a imputação causal mediante um juízo histórico, para Weber, será executada em um processo de pensamento que contém uma série de abstrações. Desse modo, ponderamos acerca de como pode ser estabelecida a relação causal entre elementos que devem ser determinados em meio a uma infinidade inesgotável de eventos. Com esse objetivo, expomos como o juízo de possibilidade objetiva admite imputar a probabilidade de uma causa favorecer ou não o surgimento de um fato real. Depois dessa argumentação, consideramos o conceito de possibilidade objetiva como instrumento metodológico para a correção de erros do compreender interpretativamente, isto é, como um controle da interpretação compreensiva do sentido.

## Referências

ABBAGNANO, Nicola. *História da Filosofia*. Tradução de António Ramos Rosa, Conceição Jardim e Eduardo Lúcio Nogueira. v.10. 4ed. Lisboa: Editorial Presença, 2000.

ENCICLOPÉDIA MIRADOR INTERNACIONAL. Rio de Janeiro – São Paulo: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações, 1976.

HEIDELBERGER, M. From Mill via von Kries to Max Weber: causality, explanation and understanding. In: Feest, Uljana (Ed.). *Historical perspectives on erklären and verstehen*. Archimedes, v.21. New York: Springer, 2010, p.241-265.

LALANDE, André. *Vocabulário técnico e crítico da filosofia*. 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MOURA, Caio Roberto Souto de. *Responsabilidade civil e sua evolução em direção ao risco no novo código civil*. Revista AJUFERGS, n° 2. Porto Alegre: AJUFERGS, 2006, p.1-32.

NOBRE, Renarde Freire. *Perspectivas da razão: Nietzsche, Weber e o conhecimento*. Belo Horizonte: Argumentvm Editora, 2004.

ORDEN POUR LE MERITE FÜR WISSENSCHAFTEN UND KÜNSTE. Johannes Adolf von Kries. Disponível em: <<http://www.orden-pourlemerite.de/mitglieder/johannes-adolf-von-kries>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

ORDEN POUR LE MERITE FÜR WISSENSCHAFTEN UND KÜNSTE. *Die mitglieder des ordens*. Zweiter Band 1882-1952. Berlin: Gebr. Mann Verlag, 1975.

RINGER, Fritz K. *A metodologia de Max Weber: Unificação das ciências culturais e sociais*. Tradução de Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: EDUSP, 2004.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. Algumas considerações sobre a explicação na história da ciência. *Revista Educação e Filosofia*, v.5, n.9. Uberlândia: EDUFU, 1990, p.7-18.

SENEDA, Marcos César. *Max Weber e o problema da evidência e da validade nas ciências empíricas da ação*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008.

WEBER, Max. *A “objetividade” do conhecimento nas ciências sociais*. Tradução, apresentação e comentários de Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2006.

\_\_\_\_\_. *Ensayos sobre metodología sociológica*. Tradução de José Luis Etcheverry. Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1973.

\_\_\_\_\_. *Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre*. 6., erneut durchgesehene Aufl., hrsg. von Johannes Winckelmann. Tübingen: Mohr, 1985.